



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para registrar no **INCRA** e **ITR**, duas Matrículas de imóvel rural, para Regularização Fundiária.

Registro no INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, é o órgão federal responsável legal por colocar em prática as ações que asseguram a oportunidade de acesso à propriedade de terra e atua na implantação dos assentamentos rurais, realiza a regularização fundiária.

Todo proprietário de imóvel rural é obrigado a ter seu cadastro no INCRA, assim como manter a situação regular, pagando a quantia respectiva. Resumidamente, todos os anos, o proprietário deve gerar o Guia de Recolhimento da União (GRU), que, após ser quitado, vai liberar o CCIR, que vai conferir a regularidade da área.

ITR é um imposto que o produtor rural paga, uma vez ao ano, de acordo com o calendário da Receita Federal. Produtores sejam pessoa física ou jurídica proprietários de imóveis rurais devem fazer a declaração do ITR

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural.

A declaração também é obrigatória para pessoa física ou jurídica que, entre 1º de janeiro de 2024 e a data de envio, tenha perdido a posse ou direito de propriedade do imóvel rural, por transferência ou incorporação ao patrimônio do expropriante.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

02 Matrículas no valor de \$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de Licitação

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – 1.500.0000.1000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Não haverá



6. JUSTIFICATIVA

O município de Águas de Chapecó necessita contratar empresa especializada para registrar no **INCRA** e **ITR**, duas Matrículas de imóvel rural, para Regularização Fundiária, pois essas Matrículas não possuem registro nos respectivos órgãos, pois a servidora Nauri Lisboa da Silva, que faz esse trabalho junto ao departamento de Agricultura do município encontra-se em Licença Maternidade, e até esse momento não há nos quadros da municipalidade servidor capacitado para realizar esse Registro.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: mediante empenho

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: imediato conforme Registro das Matrículas

7.3 Condições de recebimento: Conforme Registro das Matrículas.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: deverá estar pronto em até 15 dias após recebimento do empenho.

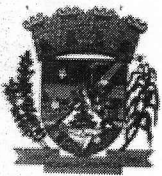
8.2 Local: Prefeitura municipal de Águas de Chapecó/SC, Rua Porto União 968.

9. PROPOSTA

Conforme orçamento

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:**
 - a) **Regularidade com a Fazenda Federal;**
 - b) **Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;**
 - c) **Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;**
 - d) **Regularidade com o FGTS;**
 - e) **Regularidade com a Justiça do Trabalho;**
 - f) **Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

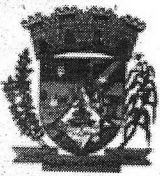
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: Rosemeri Zen Zeni

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 15/2024 da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Registro das duas Matrículas é de urgência, sendo que são limitadas as empresas que fazem esse tipo de trabalho.

Águas de Chapecó 30 de setembro de 2024.


VANDERLEI SCHEFFER